



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Diligência Documentação - PE 030.2021 - Item 2 - M L DA ROCHA

2 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

16 de julho de 2021 09:23

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao Pregão Eletrônico nº 030/2021 (SEI nº 2021/3586), ITEM 2, da Licitante classificada sob análise, a Empresa **M L DA ROCHA**.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à Divisão de Patrimônio e Material:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar a autenticidade dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **hoje, 16/07/2021, às 13:30**.


--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

7 anexos

 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA RODRIGUES 3.pdf**
127K


 **Item9 - atestado de capacidade tecnica.pdf**
206K

 **NF PRESIDENTE FIGUEREIDO 2.pdf**
66K

 **NOTA FISCAL - SEINFRA GOVERNO DO AMAZONAS.pdf**
43K

 **NOTA FISCAL - PRESIDENTE FIGUEREIDO.pdf**
66K

 **NOTA FISCAL - SEDECTI GOVERNO DO AMAZONAS.pdf**
44K

 **33624968000148_comprovante_qualificacao_tecnica_entidade_comprovante_qualificacao_tecnica_2021-04-15_14-37-48.pdf**
233K

Igor Mendonça <igor.mendonca@tjam.jus.br> 16 de julho de 2021 10:57
Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>
Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Prezado Iano,

Bom dia.

Segue a análise sobre a habilitação técnica da empresa M L da Rocha, referente ao item 2 do PE030/2021. A empresa apresentou vários atestados de capacidade técnica, entretanto, o único que atende os requisitos técnicos

é o emitido pela empresa Rodrigues Lima.

Não foi possível confirmar a autenticidade deste atestado. A empresa apresentou NFs, porém nenhuma relacionada a este atestado. Diante disto, solicitamos que a empresa encaminhe documentos complementares, tais como, contrato, notas fiscais dentre outros, por meio dos quais possa ser validado o fornecimento do material para a empresa mencionada.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Patrimônio e Material

[Texto das mensagens anteriores oculto]